



PROCESSO Nº 1420/17

PROTOCOLO Nº 14.834.104-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 606/17

APROVADO EM 05 /12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao
Ensino Médio, em regime de alternância, para as comunidades
indígenas das etnias Kaingang e Guarani.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2670/17 - Sued/Seed, de 19/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 18/09/17, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, do município de Manoel Ribas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em regime de alternância, para as comunidades indígenas das etnias Kaingang e Guarani.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, localizado na Rodovia 487, Km 1, município de Manoel Ribas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5563/13, de 28/11/13, com base no Parecer nº 552/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 20/12/13 a 20/12/18.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fls. 225)

Curso: Técnico em Agropecuária
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
Carga horária: 3.434 horas
Forma: integrado ao Ensino Médio



PROCESSO N° 1420/17

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos: manhã e tarde, em regime de alternância, dividido em treze etapas.

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 40 alunos por turma em aulas teóricas e 20 alunos por aulas práticas na comunidade

Período de integralização do curso: mínimo de três anos letivos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental, ser Kaingang e Guarani, residir em terras indígenas localizadas no Paraná, apresentar carta de indicação assinada pelo Cacique ou lideranças da comunidade

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

Perfil Profissional (fl. 217)

O Técnico em Agropecuária maneja de forma sustentável, a fertilidade do solo e os recursos naturais. Planeja e executa projetos ligados a sistemas de irrigação e uso da água. Seleciona, produz e aplica insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas). Desenvolve estratégias para reserva de alimentação animal e água. Realiza atividades de produção de sementes e mudas, transplante e plantio. Realiza colheita e pós-colheita. Realiza trabalhos na área agroindustrial. Opera máquinas e equipamentos. Maneja animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade). Comercializa animais. Desenvolve atividade de gestão rural. Observa a legislação para produção e comercialização de produtos agropecuários, a legislação ambiental e os procedimentos de segurança no trabalho. Projeta instalações rurais. Realiza manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Planeja e efetua atividades de tratamentos culturais.

Certificação

Ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, o aluno receberá o diploma de Técnico em Agropecuária.



PROCESSO N° 1420/17

Matriz Curricular (fl. 197)



CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MANOEL RIBAS

MANOEL RIBAS - PARANÁ



c. Matriz Curricular Geral

CURSO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA					
FORMA: INTEGRADA			Implantação: Gradativa no início 2018		
TURNO: INTEGRAL			Carga Horária: 3434 horas		
			Organização: Anual		
DISCIPLINAS			ETAPA PRESENCIAL	ATIVIDADE COMUNIDADE	TOTAL
1	3049	ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	96	32	128
2	4667	AGROINDÚSTRIA	96	32	128
3	704	ARTE	72	24	96
4	1001	BIOLOGIA	104	37	141
5	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	96	32	128
6	2201	FILOSOFIA	96	32	128
7	901	FÍSICA	96	32	128
8	3048	FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	88	32	120
9	401	GEOGRAFIA	104	35	139
10	501	HISTÓRIA	112	36	148
11	1451	HORTICULTURA	192	64	256
12	3056	INFRA – ESTRUTURA RURAL	96	32	128
13	1107	LEM – INGLÊS	32	16	48
14		LÍNGUA KAINGANG E GUARANI	64	24	88
15	106	LINGUA PORTUGUESA	232	76	308
16	201	MATEMÁTICA	200	64	264
17		ORGANIZAÇÃO SOCIAL DAS COMUNIDADES KAINGANG E GUARANI	48	16	64
18		POLÍTICA INDIGENISTA E POLÍTICA INDÍGENA	48	16	64
19	3055	PRODUÇÃO ANIMAL	176	58	234
20	3054	PRODUÇÃO VEGETAL	192	64	256
21	801	QUÍMICA	96	32	128
22	2301	SOCIOLOGIA	120	40	160
23	4626	SOLOS	112	40	152
		TOTAL	2.568	866	3.434

Elizabeth Ghellen dos Santos
Elizabeth Ghellen dos Santos
Diretora - R.G. 2.184.134-0
Resol. 04829/16 DOE 07/11/16



PROCESSO N° 1420/17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 218)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 465/17, de 18/09/17, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sirley Jeremias, licenciada em Letras; Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências; e, como perito, Marcos Euzébio Dias Sobreira, Engenheiro Agrônomo, após análise documental e verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 21/09/17, a autorização para funcionamento do curso, e informou:

(...) A direção da instituição de ensino solicita o Curso Técnico em Agropecuária(...) com o objetivo de valorizar a cultura do meio familiar indígena no processo educativo, por meio de atividades teóricas e práticas integrativas e complementares(...). A instituição destaca que a proposta do curso busca contemplar apropriadamente as especificidades socioculturais dos estudantes indígenas, a elevação da escolaridade e melhoria da qualidade de vida nas comunidades indígenas, possibilitando ainda, alternativas para o ingresso no mundo do trabalho pela certificação.

Outros fatores considerados para a oferta do curso diz respeito às necessidades para atuarem na área agropecuária, uma vez que essa representa um dos meios de sobrevivência desses povos.

(...) O Centro Estadual de Educação Profissional de Manoel Ribas, oferece as instalações apropriadas e necessárias para o regular funcionamento do curso(...)

(...) A instituição de ensino possui 10 salas de aula, que atendem o espaço mínimo exigido.

(...) **Instalações e ambientes adequados aos portadores de necessidades especiais.** Todos os ambientes do prédio possuem acesso com rampas, equipamentos com instrumentos sanitários para atender as pessoas portadoras de necessidades especiais.

(...) Alojamento para 176 estudantes (...) **Quadra poliesportiva** coberta.

(...) **Salas ambiente/laboratórios:**

Sala de escritório da Agroindústria

Sala de Agroindústria de leite

Sala de Agroindústria da carne

Sala de Agroindústria de vegetais

Sala laboratório específico Biologia

Sala laboratório específico Física

Sala laboratório específico Química

Laboratório de Informática – dispõe de computadores completos, instalados em perfeito funcionamento (...) ligados à Internet.

(...) O espaço físico para o funcionamento da **biblioteca** é amplo e adequado. O acervo ainda está em processo de catalogação, devido ao fato de ter iniciado o funcionamento das instituições este ano e os livros e demais materiais ainda estão sendo recebidos.

(...) **Termos de Convênio**/Termo de Cooperação Técnica: Agrovet – Agropecuária Apoema(...) C Vale – Cooperativa Agroindustrial(...) Laticínios Campina Alta Ltda(...) Secretaria Municipal de Agricultura(...) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Manoel Ribas.



PROCESSO N° 1420/17

(...) **Licença Sanitária** assinada pela Chefe da Vigilância Sanitária(...) com vigência até 31/12/2017.

(...) O **Atestado de Conformidade** está em processo de conclusão(...) Os extintores estão com a carga dentro do prazo de validade, com vencimento em 31/01/2018 e os simulados de abandono emergencial de edificação escolar em cada turno foram realizados(...)

(...) **Todos os ambientes mencionados possuem materiais e equipamentos adequados** para a realização das tarefas previstas para o Curso... além disso, como é um curso com a organização curricular em Regime de Alternância, muitas contribuições destas práticas são adquiridas pelos estudantes na própria comunidade.

(...) **Corpo docente** à fl. 254.

A Comissão de Verificação, apresentou à fl. 254, corpo docente com habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, com exceção do docente que ministra a disciplina de Matemática que é habilitado em Física. À fl. 233, consta a informação que a coordenação de curso está habilitada para a respectiva função.

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/09/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 240).

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 246)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 256/17, de 03/10/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 250)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3310/17, de 16/10/17, declarou-se favorável à autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em regime de alternância, para as comunidades indígenas das etnias Kaingang e Guarani.



PROCESSO N° 1420/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui condições de infraestrutura física, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

O corpo docente e a coordenação do curso, comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular e respectiva função, com exceção do docente que ministra a disciplina de Matemática, que é habilitado em Física.

Cabe destacar, que o acervo bibliográfico está em processo de catalogação, devido aos livros e materiais estarem sendo recebidos, e, em relatório complementar, o NRE de Ivaiporã ratificou as condições de infraestrutura para o regular funcionamento do curso e encaminhou, às fls. 255 às 258, relação de materiais que integram os laboratórios de Informática, Biologia, Química e Física.

O Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e apresentou, à fl. 245, Atestado de Conformidade, com data de 18/09/17. Dispõe de Licença Sanitária vigente até 31/12/17.

O credenciamento da instituição de ensino esgota-se em 20/12/18. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em regime de alternância, para as comunidades indígenas das etnias Kaingang e Guarani, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três anos regime de matrícula anual, carga horária de 3434 horas, período mínimo de integralização do curso de três anos letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, do município de Manoel Ribas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a implementação do acervo bibliográfico, a obtenção do Certificado de Conformidade e a renovação da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 1420/17

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

O NRE de Ivaiporã deverá indicar docente com a formação específica para a disciplina de Matemática.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE